



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA ADITIVA Nº 8 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 128/2023

ACRESCENTA O INCISO III À REDAÇÃO DO ART. 28 DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 128/2023 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Art. 1º Acrescenta-se o inciso III à redação do Art. 28 do Projeto de Lei Ordinária nº 128/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28.

(...) III - que não garantam acessibilidade e inclusão às pessoas com deficiência."



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa garantir que todos os novos projetos realizados pelo Município garantam acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência.

Apesar das inúmeras legislações, verifica-se que o Município não vem se atentando a fato de que as pessoas com deficiência vem tendo seus direitos violados diariamente, ante o descumprimento das políticas públicas afirmativas.

Diante disso, a presente emenda se mostra de suma importância, pois garantirá que projetos que não se atentem aos direitos das pessoas com deficiência ou que os violem não tenham seu trâmite orçamentário viabilizado.

SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023

MARCELO WERNER
VEREADOR - PSC